ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Cnpj: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N. ° 686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Inclui incisos V e VI do art. 27, da Lei Municipal n.° 369, de 23 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS HICKMANN, prefeito municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o inciso V, VI do artigo 27 da Lei Municipal nº 369, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27...

V- Na condição de substitutos tributários, são responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

§ 1º as entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza;

VI – o imposto retido na forma do inciso V será apurado mensalmente, devendo ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao efetivo pagamento, ficando sujeito, a partir dessa data, à incidência de juros e multa na forma da legislação em vigor.

(NR)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do artigo 27 da Lei Municipal nº 369, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração